



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA**  
**CNPJ: 18.116.178/0001-68**

---

**LEI Nº 1.351, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI 1.348 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020”.**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

**“Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo judicial para pagamento do valor de R\$ 27.867,49 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) à PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.551.511/0111-74, referente a AÇÃO DE COBRANÇA ajuizada em face do MUNICIPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA/MG - AUTOS Nº. 0122887.77.2017.8.13.0672 em consequência de condenação sofrida relativo a compras realizadas e não pagas entre os anos de 2014 a 2016, nos moldes da sentença anexo.

Parágrafo primeiro. O valor mencionado dará quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais requerer, a qualquer título, colocando fim à ação supracitada.

Parágrafo segundo. O Município pagará a título de diferenças apuradas a quantia de R\$ 27.867,49 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) em 02 (duas) parcelas, conforme determinado abaixo, com vencimentos nos dias 30 de dezembro de 2020 e 30 de janeiro de 2021.

- 1º parcela: R\$ 13.933,74 (treze mil novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos);
- 2º parcela: R\$ 13.933,75 (treze mil novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, 17 de dezembro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Dalton Soares Silva  
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama